



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

II FESTIVAL DE MARCHINHAS DO IFCE FORTALEZA

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna público o presente edital, que regulamenta o **II Festival de Marchinhas do IFCE**.

1. OBJETIVO

O objetivo do Festival é abordar a temática de Educação em Saúde no período do Carnaval sem perder o clima de festa, utilizando a música como instrumento de conscientização, entretenimento e fomento à tradição carnavalesca.

2. JUSTIFICATIVA

O II Festival de Marchinhas do IFCE inclui-se dentro da Campanha Carnaval da Vida, desenvolvida pela Coordenadoria de Serviço de Saúde, pelo Curso Técnico em Instrumento Musical do Departamento de Artes do *campus* de Fortaleza do IFCE anualmente como forma de prevenção e promoção de saúde no âmbito acadêmico.

A época do Carnaval é um período propício para chamar a atenção do público para que se entenda a importância da prevenção de doenças, de infecções, de possíveis acidentes e da promoção da saúde, já que muitos brincam tanto que não se preocupam com o cuidado com a própria saúde.

3. HABILITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do processo toda a comunidade acadêmica do *campus* de Fortaleza do IFCE (direção, docentes, discentes, técnicos e/ou terceirizados), à exceção dos professores da Coordenação do Curso de Música do *campus* de Fortaleza do IFCE.

3.2. Serão aceitas somente inscrições de músicas no estilo *marchinha de Carnaval*, com a temática: **Educação em Saúde**.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma do item 8 deste edital.

4.2. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente *on-line* por meio de formulário disponível no site do IFCE: www.ifce.edu.br/fortaleza.

4.3. Ao acessar o formulário, o participante deverá realizar o *upload* do RG (.pdf ou .jpeg), da letra (.pdf) e do áudio (.mp3) da música e do Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade (em caso de menores de 18 anos).

4.4. Cada participante deverá optar por somente uma categoria: **ALUNO**, caso esteja regularmente matriculado no *campus* de Fortaleza do IFCE no semestre letivo 2020.1, OU **SERVIDOR**, caso seja professor, técnico administrativo ou terceirizado do *campus* de Fortaleza do IFCE.

4.5. Cada participante deverá informar sua autoria da letra e música, que devem ser composições originais e

inéditas (entendendo-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a música que não contiver plágio, adaptação ou texto de outros autores).

4.6. Não serão aceitas letras com palavras de baixo calão, difamação, injúria e/ou conteúdo impróprio.

4.7. Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) músicas, sozinho ou em parceria.

4.8. Na inscrição o candidato deverá anexar arquivo de áudio (.mp3) da música contendo letra e melodia, juntamente com o texto da letra (.pdf).

4.9. No ato da inscrição, o(s) autor(es) da composição autoriza(m) automaticamente a liberação dos direitos autorais, de áudio e vídeo, em redes sociais ou qualquer veículo de comunicação.

4.10. Caso o autor seja menor de 18 anos, deverá constar a assinatura do pai/mãe ou responsável no Termo de Ciência do formulário de inscrição.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá em cinco (05) etapas:

1ª Etapa – Inscrição contendo todo o material para análise (o participante que não anexar os arquivos exigidos será automaticamente desclassificado);

2ª Etapa – A comissão julgadora selecionará, por meio de audição do arquivo enviado pelo participante, até três (03) músicas de cada categoria **dentre as deferidas** no processo de inscrição;

3ª Etapa – Divulgação das marchinhas selecionadas (no site: www.ifce.edu.br/fortaleza);

4ª Etapa – Ensaio da apresentação das músicas finalistas;

5ª Etapa – Apresentação ao vivo das músicas finalistas e julgamento da marchinha vencedora de cada categoria.

5.2. As etapas do Festival serão realizadas conforme o cronograma do item 8 deste edital.

5.3. No dia da apresentação do Festival, a comissão julgadora selecionará a marchinha vencedora de **cada categoria**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
Originalidade	5
Fidelidade ao tema e gênero	5
Letra e melodia	5
Interpretação	5
TOTAL DE PONTOS	20

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os participantes selecionados da categoria ALUNO receberão ajuda de custo no valor de quatrocentos reais reais (R\$ 400,00) e certificado de honra ao mérito. No dia da apresentação final, o proponente vencedor desta categoria receberá um troféu.

6.2. Os participantes selecionados da categoria SERVIDOR receberão certificado de honra ao mérito. No dia da apresentação final, o proponente vencedor desta categoria receberá um troféu.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. A música será desclassificada se:

- não abordar a temática de Educação em Saúde proposta por este Festival;
- não apresentar conteúdo original e inédito;
- sugerir ou encorajar atividade ilegal;
- divulgar marcas, produtos, logomarcas, nomes, entre outros materiais protegidos por direitos autorais;
- divulgar informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais;
- houver modificação total ou parcial da sua letra ou arranjo após a seleção;
- proferir palavras de baixo calão, difamação, injúria e conteúdo impróprio.

8. CRONOGRAMA

8.1. As atividades do Festival serão realizadas conforme o cronograma abaixo.

Publicação do edital	03/02/2020
Impugnação do edital	04/02/2020
1ª etapa: inscrições	10 a 12/02/2020
2ª etapa: seleção dos finalistas	13 e 14/02/2020
3ª etapa: divulgação das marchinhas selecionadas	17/02/2020
4ª etapa: ensaio	18/02/2020
5ª etapa: apresentação e resultado final	20/02/2020 às 12h

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os concorrentes das músicas selecionadas serão informados sobre o dia e hora do ensaio geral com a banda que acompanhará a apresentação ao vivo.
- 9.2. O compositor poderá indicar um intérprete para defender sua música na apresentação final, sendo que o intérprete deve ser membro da comunidade do IFCE (direção, docentes, discentes, técnicos e ou terceirizados).
- 9.3. A comissão julgadora será formada por professores do Curso Técnico em Instrumento Musical do *campus* de Fortaleza do IFCE e por um profissional da Coordenadoria de Serviço de Saúde do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 9.4. As decisões da comissão julgadora serão irrevogáveis, não sendo passíveis de recursos.
- 9.5. Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente informada à comissão organizadora do Festival, mediante identificação do denunciante.
- 9.6. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, não cabendo recursos contra suas decisões.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 03/02/2020, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371655** e o código CRC **D4B963CA**.